**PROJETO DE LEI N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 08 (OITO) AUXILIARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

 **Art. 1°** Considerando a necessidade temporária, excepcional e experimental, fica autorizado o Poder Executivo a realizar a contratação de 08 (oito) **AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** sendo 02 para o ensino fundamental e 06 para a educação infantil, por meio de processo seletivo simplificado, em caráter excepcional, com carga horária semanal de **40horas,** com remuneração mensal de **R$2.619,49** (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

 **§1º** As atribuições e condições de trabalho da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** são as seguintes:

1. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.

**B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio

B) IDADE: Mínima de 18 anos

 **§2°** O contrato de que trata o caput será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos e deveres dos cargos de provimento efetivo de categorias funcionais semelhantes previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, principalmente o disposto no art. 195 da Lei Municipal N°807/2012.

 **§3°** Fica ainda assegurado ao contratado os seguintes direitos:

 I - gratificação natalina proporcional ao tempo de contrato;

 II - férias proporcionais ao tempo de contrato;

 III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;

 IV - Auxílio Alimentação;

 **§4°** A contratação será por prazo determinado tendo como **limite a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante manifestação de interesse da Administração e demonstração de disponibilidade orçamentária.** As partes podem rescindir o presente contrato antes de seu término, devendo a denúncia ao contrato ser notificada por escrito para outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

 **§5º.** O valor estabelecido no “*caput*” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver

 **Art. 2º** A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput do artigo 1º, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de Edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.

 **Art. 3º** Para atender a contratação objeto desta lei, utilizar-se-á as seguintes dotações orçamentárias, conforme o caso:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12. Educação

12.365. Educação Infantil

12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos

12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 81800

3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 820600

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 801700

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3 - ENSINO FUNDAMENTAL

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.0082. Ensino Fundamental

12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 83000

3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 831000

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 800900

 **Art. 4°** Fazem parte da presente Lei as minutas do Contratos Administrativos de Serviço Temporário anexos I e II.

 **Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0082 Ensino Fundamental

12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado

Conta nº 83000................................................R$ 31.300,00

3.3.1.90.13. Obrigações patronais

Conta nº 831000................................................R$ 4.100,00

**Art. 6º** Para atender as despesas previstas no artigo 5º servirá como recurso a redução no valor de R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos

12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado

Conta nº 81800..........................................R$ 31.300,00

3.3.1.90.13. Obrigações patronais

Conta nº 820600.........................................R$ 4.100,00

 **Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Presidente Lucena, 02 de janeiro de 2025.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº......./2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

 Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

O **Contratado** trabalhará para o **Contratante** na função **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** tendo as seguintes atribuições:

1. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.

**B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio

B) IDADE: Mínima de 18 anos

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado** perceberá a quantia de **R$2.619,49** (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado** será de 40 (quarenta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pelo contratante, podendo ser noturno.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente contratação será por prazo determinado tendo como limite a data, de **31 de dezembro de 2025.**

**§1º** A data limite poderá ser renovada, mediante manifestação de interesse da Administração e demonstração de disponibilidade orçamentária.

**§2º** Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12. Educação

12.365. Educação Infantil

12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos

12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 81800

3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 820600

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 801700

 **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

 Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado

 TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF n° CPF nº

**ANEXO II**

**LEI MUNICIPAL Nº......./2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

 Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

O **Contratado** trabalhará para o **Contratante** na função **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** tendo as seguintes atribuições:

1. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.

**B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio

B) IDADE: Mínima de 18 anos

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado** perceberá a quantia de **R$2.619,49** (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado** será de 40 (quarenta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pelo contratante, podendo ser noturno.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente contratação será por prazo determinado tendo como limite a data, de **31 de dezembro de 2025.**

**§1º** A data limite poderá ser renovada, mediante manifestação de interesse da Administração e demonstração de disponibilidade orçamentária.

**§2º** Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3 - ENSINO FUNDAMENTAL

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.0082. Ensino Fundamental

12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 83000

3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 831000

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 800900

 **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

 Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado

 TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF n° CPF nº